



Memorando nº 000045/ 2022- DAG

Natal (RN), 18 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor Secretário de Administração Geral

Assunto: **Solicitação de Contratação - Seguro dos Estagiários**

Destinos: DE

Considerando que a contratação que, atualmente, assegura a prestação do serviço de seguro contra acidentes pessoais e morte para os estagiários do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte encontra-se expirada e que, por força do que reza o art. 9º, IV, da Lei n.º 11.788/2008, a cobertura securitária assegurada por tal contratação é obrigação legal desta Corte de Contas em relação aos seus estagiários, devendo, inclusive, ser prestada com adesão compulsória e sem solução de continuidade, é fundamental que seja autorizada, agora, a contratação para a manutenção do serviço em comento no exercício de 2022.

Nesse sentido, sugerimos que seja feita a contratação COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, CNPJ nº 28.196.889/0001-43, com amparo no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/1993, tendo em vista o valor da proposta apresentada por ela, em anexo, ficar dentro dos limites estabelecidos na lei para esse tipo de contratação direta.

No que tange à escolha da contratada e ao valor cobrado, cumpre esclarecer que diversas empresas do ramo foram consultadas, mas a BRASILSEG foi a única que demonstrou interesse, ou seja, que apresentou uma proposta efetivamente para a continuidade da prestação do serviço de seguro para os estagiários deste Tribunal.

Ainda assim, isto é, não bastasse ser a única formalmente interessada, entende-se que a escolha da contratada é justificada em relação às demais empresas do ramo, tendo em vista que tem sido ela a prestadora, nos últimos anos, do serviço ora pretendido, não havendo registro de qualquer fato que desabone a sua conduta nesse período; além do que, sabe-se que é uma das empresas de maior renome na área de seguros de um modo geral e que tem grande experiência com órgãos públicos.

O preço, por sua vez, ao que pese a ausência de outros orçamentos para comparação, dificultada até mesmo em relação aos verificados nos portais de compras governamentais, em razão da disparidade no número de segurados, entende-se como vantajoso para o Tribunal, tendo em vista que se mantém o mesmo dos anos anteriores; a própria proposta comercial apresentada deixa isso claro ao tratar o caso como renovação, ou seja, evidenciando a manutenção das condições já consideradas vantajosas quando da contratação a vencer, ou seja, depois de mais de 12 meses.

Por todo exposto, acreditamos que a escolha da BRASILSEG resta justificada, inclusive quanto ao preço, razão pela qual reiteramos o interesse na sua contratação direta, com base no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/1993, com o propósito de assegurar a continuidade na prestação do serviço de seguro contra acidentes pessoais e morte para os estagiários do Tribunal de Contas do Estado do

Rio Grande do Norte.

Por fim, solicito, por meio deste expediente e nos termos da legislação de regência, a autuação na forma como segue.

Espécie: ADMINISTRATIVO

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Assunto: SEGURO DOS ESTAGIÁRIOS - EXERCÍCIO 2022

Ato contínuo, a Diretoria de Expediente (DE) remeta os autos à Diretoria de Administração Geral (DAG) para adoção das providências pertinentes ao atendimento do pleito objeto deste expediente, com base na documentação anexada

Atenciosamente,

Ricardo Henrique da S. Câmara

Diretor de Administração Geral

Código de autenticação

c1d0308349e73c3d29bf1fa84f6639d4

Eventos do Memorando nº 000045/2022 - DAG - DAG-DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Assunto: Solicitação de Contratação - Seguro dos Estagiários

Anexos : BRASILSEG.pdf.

Data	Operação	Descrição	Responsável
18/02/2022 11:03:31	TRAMITAÇÃO	DAG para DE (Recebido por Janaina Bezerra da Silva em 18/02/2022 às 11:13:21)	DAG - Ricardo Henrique da S. Câmara
18/02/2022 11:13:21	PROVIDÊNCIA	Convertido em Processo 000714/2022.	DE - Janaina Bezerra da Silva
18/02/2022 11:13:21	PROVIDÊNCIA	Memorando Arquivado.	DE - Janaina Bezerra da Silva

Emitido em 18/02/2022 às 11:13:22.